



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado LÚCIO VALE
E-mail: dep.luciovale@camara.gov.br

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 2.403-A, DE 2003

(Apensados os PL nº 5.289, de 2005, e nº 3.189, de 2008)

Estende os benefícios fiscais concedidos pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, às áreas pioneiras, zonas de fronteira e outras localidades da Amazônia Ocidental e Área de Livre Comércio de Macapá/Santana, no Estado do Amapá.

**EMENDA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL
E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Insira-se no Substitutivo o seguinte art. 6º, renumerando-se o artigo seguinte:

“Art. 6º Ficam estendidos a todo o território do Estado do Amapá os favores fiscais concedidos pelo art. 11, caput e § 2º, da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, aos bens e mercadorias recebidos, oriundos, beneficiados ou fabricados na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana, para utilização e consumo interno no Estado.”

Sala da Comissão, em 19 de setembro de 2008.

Deputado LÚCIO VALE
Relator

